ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPAN ROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **NAVIRAÍ**

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

AVISO

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS por meio do Sr. Presidente Daniel Moretto Cardozo Siqueira, realizará Dispensa Eletrônica, Contratação Direta, com critério de julgamento menor Preço por Item, sobre o fundamento legal do art 75 inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e Resolução nº 008/2023 desta Casa de Leis, através do Agente de Contratação o Senhor Ewerton Duarte da Silva.

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços gráficos para a confecção de envelopes e carimbos automáticos personalizados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Naviraí-MS a sessão pública ocorrerá no período das 08:00 às 14:00 horas horário de Brasília na data de 23 de maio de 2025.

Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com. O horário de expediente da Câmara Municipal de Naviraí é das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a

O Aviso será disponibilizado no site Oficial da Câmara, através do link: https://cmnavirai.com.br/licitacoes. php, podendo ser feita a solicitação também através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com, contendo as informações do processo, da modalidade, dados da empresa, tais como, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

O Aviso também está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser acessado no link: https:// pncp.gov.br/app/editais/01951250000170/2025/4

Naviraí-MS, 15 de maio de 2025.

Daniel Moretto Cardozo Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025**

O Gerente de Meio Ambiente de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 101 de 09 de Setembro de 2022 e Portaria nº 5 37 /2022 de 09 de Setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do PROCESSO SELETIVO para o cargo de Técnico de Manutenção de Parques e Jardins, para integrar na equipe da Gerência de Meio Ambiente, sob regime de contratação temporária para substituição em deficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da Portaria nº 250, de 05 de maio de 202 5.
- 1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a função descrita no subitem 2.1, desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.
- 1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Gerência de Meio Ambiente telefone: (67) 99977-4411 anteriormente à abertura do período de inscrições definido no subitem 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.
- 1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul e divulgadas no endereço eletrônico www.navira i .ms.gov.br , não se responsabilizando, o Município, por outras informações.
- 1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de : TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS.
- **2.1.1. Requisitos:** Maior de 18 anos, alfabetizado.
- 2.1.2. Função (TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS): Executar serviços de tratos culturais no viveiro, coleta de sementes, preparo de terra e adubo, plantios, replantios, além de todas as ações que envolvem a produção das referidas mudas. Aceiro, capina, roçada, podas em espaços diversos conforme definido por essa Gerência

. Controle de espécies invasoras. Manuseio de e quipamentos, ferramentas e utensílios comuns ao exercício da função , bem como a m anutenção, limpeza e conservação dos mesmos.

2.1.3.Remuneração

- **2.1.3.1.** Pelo efetivo exercício da função temporária de Operador de Serviços Públicos compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).**
- **2.1.3.2.** Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência INSS.
- **2.1.3.3.** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4. Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Vagas

05 Vagas.

- **2.1.5.1.** As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.
- **2.1.5.2.** As vagas que por ventura surgirem nos casos de exonerações, aposentadorias, falecimentos ou excepcionalidades mediante autorização do chefe do executivo, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Da Inscrição

- 3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 19 / 05 /202 5 à 23 /0 5 /202 5 , ás 16:30 horas**
- 3.1.2. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **Casa do Trabalhador Avenida Campo Grande nº 328** entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 ás 16:30 horas.**
- 3.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.
- 3.1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.
- 3.1.5. Valor da inscrição será isento.
- 3.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. A Gerência de Meio Ambiente não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.
- 3.1.7. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.
- 3.1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novo envelopes na Gerência de Meio Ambiente ou na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.
- 3.1.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora** a **procuração simples** , devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

- **4.1.** Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente da Casa do Trabalhador.
- **4.2.** Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) carteira nacional de habilitação
- 4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2;

- b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d) Cartão do CPF.
- **4.4.** Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.
- **4.4.1** . Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o na do CPF do candidato.
- 4.5. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).
- 4.6. O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (uma) ETAPA - PROVA PRÁTICA:

PROVA PRÁTICA ELIMINATÓRIA NA FUNÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS .

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

- **6.1.** Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avali a ção do Processo Seletivo Simplificado nº 0 2 /202 5 , nomeada através da Portaria nº 250, de 05 de maio de 202 5 , fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.
- **6.2.** Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **6.3.** No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.
- **6.4.** O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.
- **6.5.** O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova pratica , e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.
- **6.10.1** Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver melhor desempenho na prova prática.
- **6.11.** Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **6.12.** No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.
- **6.13.** O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.
- **6.14.** Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.
- 6.15. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
- **6.15.1.** Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão serão eliminados.
- **6.15.2.** Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente de Meio Ambiente.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Fica impedido de ser contratado:
- a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);
- c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- e) Menor que 18 anos;

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pel o Prefeit o .
- **8.2.** S erá convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:
- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;

- e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;
- g) Apresentar negativa criminal;
- h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação **Anexo I**;
- i) Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo **Anexo II** e
- j) Declaração de bens
- **8.3.** Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.
- **8.4.** O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.
- **8.5.** O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.
- **8.6.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.
- **8.7.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.
- 8.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
- b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;
- d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o subitem 3.2.
- 9.2. Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
- **9.3.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias 40 h semanais, determinada pela Gerência de Meio Ambiente . Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.
- **9.4.** O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
- **9.5.** O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.
- **9.6.** O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.
- **9.7.** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- **9.8.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.
- **9.9.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 16 de maio de 2025.

João do Carmo Neves Gerente de Meio Ambiente PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

TERTIOS DE LEI		
Eu,		
inscrito (a) sob o R.G. nº	Órgão Expedidor	, Endereço Residencial
	, Declaro na forma	da legislação vigente, que não exerço
cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo,		
conforme requerido no item 2	deste Edital, para o desenvolvime	nto da atividade a qual estou
	pleiteando.	
Naviraí-MS	5,ded	e 202 5 .

(assinatura do solicitante)

(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____de _____de 202 5 .

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 133/2024

Processo nº 079 /2023 - Pregão Presencial nº 030 /2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa JOSÉ NOGUEIRA - PROTÉTICO - ME.

Objeto: Alteração d a Cláusula Sétima – Do Prazo: 7.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 210 (duzentos e dez) dias a contar do dia **30/04/2025** à **25/11/2025**.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. José Nogueira, pela contratada.

Naviraí (MS), 28 de abril de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 CONTRATO Nº 001/2023 EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

LUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 001/2023, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ E PELA EMPRESA LUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo de prorrogação do Contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal, Senhor Daniel Moretto Cardozo Siqueira, e encontra fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 30(trinta) dias, do dia 17 de maio de 2025 até o dia 15 de junho de 2025, o Contrato nº 001/2023, Processo Administrativo nº 029/2022, Tomada de Preço nº 001/20222.

Naviraí-MS, 15 de maio de 2025.

ASSINAM: Daniel Moretto Cardozo Siqueira

Thalita Lutti Pereira Gomes

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PROCESSO Nº 04 2/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 /2025